



SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA..... 1
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS 1
COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES..... 2

PRESIDÊNCIA

PORTARIA DE PESSOAL FUNAI Nº 862, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 11.226, de 07 de outubro de 2022, e tendo em vista o que consta no Processo nº 08087.000211/2019-60, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 15 de julho de 2023, a Portaria nº 876/PRES, de 26 de julho de 2019, publicada no Boletim de Serviços da FUNAI nº 111, de 02 de julho de 2019, que concedeu afastamento para participação em programa de pós-graduação stricto sensu - Doutorado em Sociologia do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Estadual do Ceará (UECE) a LUCIANA NOGUEIRA NÓBREGA, Indigenista Especializada, NS-B-III, matrícula nº 1819752, CPF nº 011.804.393-50, lotada na Coordenação Regional Nordeste II-CE, com base no Artigo 96-A, § 2º, da Lei nº 8.112/90, c/c a Lei nº 11.907/2009 e no Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AUGUSTO XAVIER DA SILVA

Presidente

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 426, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – Funai, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Excluir do anexo IX da Portaria nº 311/CGGP, de 05 de outubro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 188, de 06 outubro 2021, o nome do servidor especificado no quadro demonstrativo subseqüente:

ANEXO IX

NS - INDIGENISTA ESPECIALIZADO

SEQ.	MATRICULA	NOME	CONCEITO	FUNDAMENTO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO
065	1954752	MAIRA CRISTINA NORONHA PRAZERES	CONCEITO 2	ART. 12, § 2º	B-III	B-IV

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 428, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal e vertical ao servidor desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

MATRICULA	NOME	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS A PARTIR DE:
1488286	GILBERTO DA SILVA	2005-2006	A-I	A-II	1-set-2006
		2008-2009	A-IV	A-V	1-set-2009



Brasília, 07 de dezembro de 2022.

Boletim de Serviço da Funai – 229 - p. 2

	2009-2010	A-V	B-I	1-set-2010
	2019-2020	C-IV	C-V	1-set-2020
	2020-2021	C-V	C-VI	1-set-2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 429, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1119/PRES, de 02 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União nº 196, de 13 de outubro de 2020, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional horizontal à servidora desta Fundação, pertencente ao Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, na forma estabelecida pelo Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, conforme quadro demonstrativo abaixo:

NS - INDIGENISTA ESPECIALIZADO

MATRICULA	NOME	PERÍODO DE REFERÊNCIA	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE:
1005488	ARIELLE GONÇALVES VIEIRA	2019-2020	A-II	A-III	1-set-2020
		2020-2021	A-III	A-IV	1-mar-2022
		2021-2022	A-IV	A-V	1-set-2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

PORTARIA DE PESSOAL CGGP/FUNAI Nº 430, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO – no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 972/PRES, de 15 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 159, de 19 de agosto de 2013, e tendo em vista o que consta no art. 22 do Decreto nº 84.669, de 29 de abril de 1980, resolve:

Art. 1º Excluir do anexo VII da Portaria nº 347/CGGP, de 30 de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 188, de 03 outubro 2022, o nome da servidora especificada no quadro demonstrativo subsequente:

ANEXO VII

NS-INDIGENISTA ESPECIALIZADO

SEQ.	MATRICULA	NOME	CONCEITO	FUNDAMENTO	CLASSE/PADRÃO ANTERIOR	NOVA CLASSE/PADRÃO	EFEITOS
154	1954752	MAIRA CRISTINA NORONHA PRAZERES	CONCEITO 1	Art. 18., V.	B-IV	B-IV	1-set-2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE DE ANDRADE PINTO

Coordenador(a)-Geral

COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES

PORTARIA CR-AS/FUNAI Nº 3, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022

O COORDENADOR REGIONAL SUBSTITUTO DA COORDENAÇÃO REGIONAL DO ALTO SOLIMÕES, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Estatuto, aprovado pelo Decreto nº 9.010, de 23 de março de 2017, pela Portaria nº 1.055/PRES/FUNAI, de 28 de agosto de 2012, pela Portaria Complementar nº 864/PRES, de 27 de julho de 2020, e pela Portaria nº 1.119/PRES, de 02 de outubro de 2020, e em observância à Instrução Normativa nº 3/FUNAI, de 08 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º. AUTORIZAR os servidores JORGE GERSON BARUF, matrícula nº 3167655, inscrito no CPF nº 792.125.497-72, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 04818165128, categoria "B", com validade até 01.10.2024, FRANCISCO RIBEIRO GOUVEA, matrícula nº 1934756, inscrito no CPF nº 943.808.562-91, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 05026948802, categoria "AB", com validade até 13.10.2024, MARIAN RUTH HEINEBERG, matrícula nº 3114250, inscrita no CPF nº 132.138.358-46, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05293345148, categoria "AB", com validade até 19.10.2024, CARLOS MAGNO CORREIA DOS SANTOS, matrícula nº 3261636, inscrito no



CPF nº 026.181.162-24, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 06959044412, categoria "AB", com validade até 22.05.2032 e JOSÉ GUILHERME MELLONI NOGUEIRA, matrícula nº 1818784, inscrito no CPF nº 319.355.438-30, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01985339953, categoria "AB", com validade até 16.04.2023, lotados na Coordenação Regional do Alto Solimões, a dirigir os veículos oficiais que compõem a frota mantida sob responsabilidade desta unidade, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo, de acordo com o art. 1º da Lei nº 9.327, de 09 de dezembro de 1996, exclusivamente nos limites do município de Tabatinga-AM.

Parágrafo único. Para os deslocamentos fora do município de Tabatinga-AM, será obrigatória a observância das instruções constantes na Instrução Normativa nº 3, de 08/02/2021, e suas alterações, e no Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB - PRES/GABPR/FUNAI, sob pena de responsabilização do servidor em caso de descumprimento.

Art. 2º. INFORMAR que caberá ao servidor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, ainda que devidamente autorizada, nos termos dos arts. 162º e 257º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e do inciso II, § 1º do art. 4º da Resolução nº 404/CONTRAN/2012, devendo o servidor informar imediatamente à Administração sobre qualquer ocorrência ou avaria durante o uso do veículo oficial.

Art. 3º. INFORMAR que, em caso de acidente, o condutor fica obrigado a registrar ocorrência na Delegacia de Polícia mais próxima e a comunicar o fato imediatamente a sua chefia imediata para a adoção das providências cabíveis.

Parágrafo único. O dano causado ao patrimônio público será passível de apuração de responsabilidade, seja por meio do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, em caso de dano igual ou inferior ao Art. 24, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, que corresponde a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, alterado pelo Decreto nº 9.412, Art. 1º, inciso II, alínea "a", de 18 de junho de 2018; ou outro Ato que venha a substituí-lo, e/ou por meio de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, nos demais casos, garantindo-se, sempre o contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º. DETERMINAR que o servidor deverá apresentar sempre que solicitado uma declaração de nada consta emitida pelo departamento de trânsito competente concernente a sua situação como condutor veicular diante das normativas vigentes.

Art. 6º. É vedado ao servidor a utilização dos veículos oficiais nos casos abaixo descritos:

§ 1º Para o transporte de pessoal a partir de sua residência ao local de trabalho e vice-versa, salvo nos casos específicos de atendimento a unidades localizadas em áreas de difícil acesso ou não servidas por transporte público regular e nas demais hipóteses autorizadas pela legislação.

§ 2º Para o transporte de material inadequado, ilícito ou perigoso.

§ 3º Para o transporte de familiares do servidor, de pessoas estranhas ao serviço público e/ou de crianças sem a presença dos pais ou responsáveis.

§ 4º Nos sábados, domingos e feriados, salvo para eventual desempenho de atividades inerentes ao exercício da função pública, devidamente autorizado por Instrução Técnica Executiva e nos termos do Ofício Circular nº 2/2019/SEAV/COGAB-PRES/GABPR/FUNAI.

§ 5º Em excursões, passeios e/ou para fins particulares.

§ 6º Para o transporte de indígenas para atendimento de demandas de natureza particular, exceto em situação de emergência devidamente justificada pela unidade requisitante na requisição de veículo.

Art. 7º. É vedada a guarda dos veículos oficiais em garagem residencial ou em qualquer outro lugar fora das dependências físicas da Coordenação Regional de Manaus, salvo quando houver autorização formal do Coordenador Regional, com a devida antecedência.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO RIBEIRO GOUVEA

Coordenador Regional Substituto